



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Mobilidade Urbana

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2018.

Ao Secretário de Mobilidade Urbana

Att. Sr. Paulo Guimarães

Ref.: Reajuste tarifário

Objeto: Reajuste Tarifário dos Contratos de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São José dos Campos.

Prezado Senhor,

Atendendo a vossa solicitação encaminhamos as análises e avaliações dos pedidos de reajustes tarifários protocolados pelas Concessionárias da Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São José dos Campos.

Antecipamos que os estudos econômicos – financeiros apontam para um reajuste da tarifa na faixa de **7,1%**, o que elevará a tarifa para **R\$ 4,39** (quatro reais e trinta e nove centavos).

Este valor baseia-se nas avaliações e análises realizadas que consideram:

Primeiro: Pleito de reajuste da Concessionária Expresso Maringá do Vale S/A.

A empresa Expresso Maringá do Vale S/A. apresentou uma solicitação de reajuste tarifário de 33,2%, em 18/01/2018. Esta solicitação, se atendida, elevará a tarifa para R\$ 5,46 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

Segundo: Pleito de reajuste da Concessionária CS Brasil Transportes

de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

A empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. apresentou uma solicitação de reajuste tarifário de 27,6%, em 16/01/2018. Esta solicitação, se atendida, elevará a tarifa para R\$ 5,23 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Terceiro: Pleito de reajuste da Concessionária Viação Seans Peña Ltda.

A empresa Viação Seans Peña Ltda. apresentou uma solicitação de reajuste tarifário de 30,7%, em 18/01/2018. Esta solicitação, se atendida, elevará a tarifa para R\$ 5,36 (quatro reais e noventa e sete centavos).

Quarto: **Regras de Reajuste**

Os contratos de concessões assinados com as três empresas estabelecem no **CAPÍTULO VIII - DA ARRECADAÇÃO E DAS RECEITAS**, em especial as cláusulas 32 e 33, as regras que deverão ser seguidas para se proceder aos reajustes de tarifas, a saber.

“ Cláusula 32 *A tarifa a ser paga pelos usuários do serviço de transporte coletivo será fixada pelo Prefeito Municipal considerando as características técnicas do serviço, podendo ser diferenciada em função dos custos específicos para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.*

Parágrafo 1º Na fixação da tarifa será considerada também a possibilidade de utilização pelo usuário, do sistema como um todo integrado, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

Parágrafo 2º A tarifa a ser cobrada na data de assinatura deste contrato é de R\$ 2,10. (Dois reais e dez centavos)

Cláusula 33 *O valor da tarifa será revisto pelo Poder Concedente fundamentado em estudo técnico que considerará:*

a) Como base de cálculo, os estudos econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias em suas propostas de valor de outorga ofertadas na Concorrência, na forma do Anexo 4;

b) A variação dos preços dos insumos e salários que compõem os custos de prestação dos serviços deverá ser reajustada anualmente, considerando a data-base de preços fixada em janeiro de 2007 e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$RC = (0,43 \times p + 0,28 \times c + 0,29 \times i) \times 100, \text{ onde}$$

RC = Percentual de Reajuste Contratual

p = Variação percentual de Pessoal - Nominal na área de concessão

Fonte: Será utilizada a variação anual dos salários, com base nos acordos coletivos das empresas e os sindicatos profissionais da categoria. A concessionária deverá remeter cópia dos acordos trabalhistas de seus respectivos sindicatos profissionais.

c = Variação percentual do preço de combustível

Fonte: Coleta de preços junto aos fornecedores para grandes consumidores. Este item deverá ser ponderado em função dos combustíveis utilizados na frota da área de operação, como óleo diesel, gás, etc.

i = Variação do Índice acumulado da Inflação medida pelo IPC – FIPE

Fonte: Acompanhamento da publicação mensal realizada pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

c) A variação dos dados de produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);

d) O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda.

Parágrafo 1º Os estudos para revisão periódica das tarifas deverão ser realizados por iniciativa da Concedente, ou a requerimento da Concessionária que se obriga a fornecer as informações e cópias de documentos solicitados.

Parágrafo 2º. Para subsídio aos estudos necessários, a Secretaria de Transportes manterá controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes dos estudos de cálculo das tarifas.”

Logo, os contratos de concessões estabelecem:

- 1º. Que por ocasião das revisões tarifárias se leve em conta os estudos econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias em suas propostas de valor de outorga ofertadas na Concorrência;*
- 2º. Uma fórmula paramétrica para medir variações dos custos de insumos de produção;*
- 3º. O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda*
- 4º. Que a data base dos custos será janeiro de 2007;*
- 5º. A necessidade de se levar em conta a variação dos dados de produção e oferta.*

Aplicação das Regras de Reajuste

1 Aplicação da fórmula paramétrica para medir variações dos custos entre janeiro 2007 e março de 2017.

Reajuste de pessoal (p) – 113,37% resultado da aplicação da variação de salários e benefícios.

Tabela 1. Variação de valores de salários e benefícios

Categoria	Valores em (R\$)		Variação
	Janeiro/07	Fevereiro/18	
Motorista	1.416,73	3.036,79	114,35%
Cobrador	876,85	1.879,49	114,35%
Fiscal	1.157,44	2.276,05	96,65%
Manutenção	1.396,22	2.992,76	114,35%
Benefícios	373,50	954,38	155,52%
Total	5.220,74	10.770,23	113,37%

Reajuste de combustível (c) – 98,0% resultado da aplicação da variação de valores do litro de diesel entre janeiro de 2007 a fevereiro de 2018, preços pesquisados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP - www.anp.gov.br

Tabela 2. Variação de valores de combustíveis

Data	Preço médio
Janeiro de 2007	1,657
Fevereiro de 2018	3,281
Variação	98,01%

Reajuste da inflação (i) – 80,57% resultado da variação do número índice IPC- FIPE entre dezembro de 2006 a janeiro 2018 www.fipe.com.br

Tabela 3. Variação da inflação

Ano	Mês	IPC - Número Índice
2007	Janeiro	272,2949
2018	Janeiro	491,6695
Variação		80,57%

Reajuste pela fórmula paramétrica

$$R = (0,43 \times p + 0,28 \times c + 0,29 \times i) \times 100$$

Logo, os custos entre janeiro de 2007 e fevereiro de 2018 variaram 99,52%, acrescendo a tarifa em R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), o que eleva o custo por passageiro, considerando somente a revisão de parâmetros de custo de insumos, para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)

2 Impacto da alteração da oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características)

A tabela mostrada a seguir ilustra a comparação da média dos dados operacionais projetados para o ano de 2018 em relação aos contratados. Da leitura desta tabela verifica-se uma variação da quantidade e tipo de frota, bem como da quilometragem rodada por tipo de veículo.

O aumento de oferta é de 8,56% no total da frota e de 13,76% no total da quilometragem, conforme pode ser visto na tabela 4.

Para efeito econômico, no entanto, há de se considerar as características da frota utilizada. No presente caso houve um aumento de 72% veículos tipo Convencionais, por outro lado reduções de 22% de veículos tipo “Padron” e 61% tipo “Micro” e “Midi”, também, foi acrescentado à frota 9 veículos, sendo 8 tipos “Articulados” e 1 tipo “Especial”. Isto, combinado com o aumento de quilometragem acarretou um acréscimo de 10,62% nos custos da operação dos serviços contratados como mostra a tabela 5.

Tabela 4. Comparativo da oferta contratada com a realizada

Tipo de Veículo	Frota Total Contratada	Frota Total 2017	Produção Quilométrica Contratada	Produção Quilométrica Prevista para 2018
Articulado	-	8	-	44.819,33
Convencional	137	231	1.071.607,00	1.923.307,32
Especial	-	1	-	4.434,58
Midi	67	26	404.692,00	221.752,35
Padron	158	123	1.108.601,00	746.264,02
Total	362	389	2.584.900,00	2.940.577,60

Tabela 5. Comparação do impacto no custeio devido a variação da oferta.

Tipo de Veículo	Peso Relativo ao Custeio Variável	Peso Relativo ao Custeio Fixo	Ponderação considerando os Pesos 2007	Ponderação considerando os Pesos 2018	Varição da Oferta Equivalente Econômica
Articulado	1,60	1,15	-	28.285,94	
Convencional	1,00	1,00	422.688,55	758.629,72	
Especial	1,50	1,15	-	2.623,97	
Midi	0,85	0,90	135.693,84	74.348,06	
Padron	1,30	1,03	568.451,75	382.668,42	
Total			1.126.834,14	1.246.556,11	110,62%

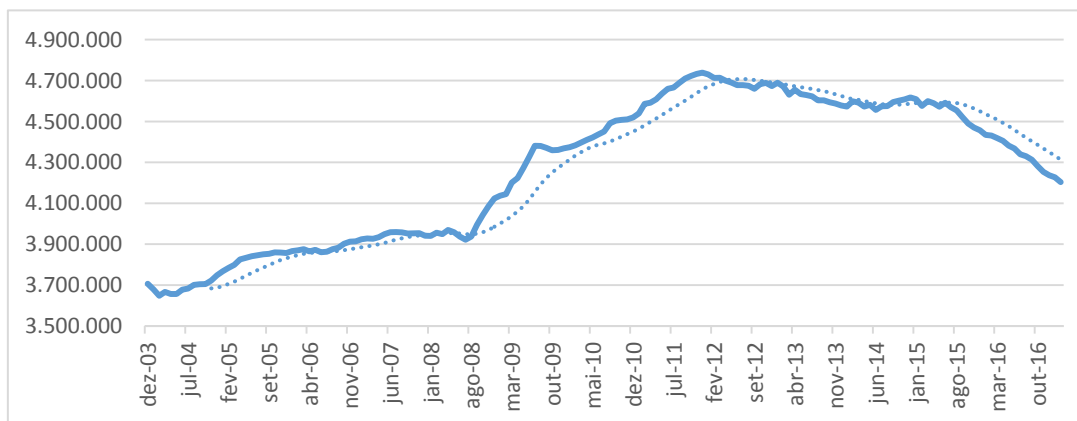
3 Impacto da variação dos dados de demanda

A demanda equivalente econômica transportada sofreu uma elevação a partir de 2010 atingindo o seu máximo em 2011, quando o sistema de transporte chegou a transportar 4.738.538 passageiros, ou seja 13,5% maior que as previsões por ocasião dos processos de concessões. No entanto, a partir de 2013 a demanda equivalente vem caindo de forma consistente atingindo um patamar inferior ao contratado em março de 2017, o que pode ser visto no gráfico 1 e tabela 6.

Tabela 6. Comparação da demanda contratada com a demanda prevista para 2018.

Demanda Contratada	Demanda Prevista - 2018	Varição
4.174.077	3.944.889	94,51%

Gráfico 1 - Evolução da média móvel da demanda equivalente transportada



4 Impacto dos parâmetros operacionais de oferta e demanda

A combinação do aumento da oferta eleva o custo por passageiro em 17,1%, elevando a tarifa para **R\$ 4,91** (quatro reais e noventa e um centavos).

$$\text{Impacto operacional} = \frac{1,1062}{0,9451} = 1,1706$$

Impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais.

5 Desoneração da folha de pagamento

A partir de janeiro de 2013 ocorreram modificações, estabelecidas pelo Governo Federal, no cálculo da contribuição da parcela do empregador para o INSS, deixando de haver a cobrança de 20% sobre a folha de pagamento, e passando a ser cobrado 2% sobre a receita bruta da prestação dos serviços. Esta desoneração refletiu na redução na alíquota de encargos sociais de 63,68% para 41,20%.

6 Isenção do PIS e COFINS

Em julho de 2013, o Governo Federal concedeu isenção do recolhimento de impostos federais sobre o faturamento (PIS – 0,65% e COFINS – 3,0%) de atividades relacionadas com o transporte coletivo urbano que totalizavam um percentual de 3,65%.

7 Isenção do ISS

Em 06 de abril de 2017 a Câmara Municipal de São José dos Campos aprovou a Lei Complementar 592/17 que autoriza a Prefeitura de São Jose dos Campos conceder isenção do recolhimento de impostos sobre serviços ISS sobre o faturamento (ISS – 3,0%) de atividades relacionadas com o transporte coletivo urbano.

O resultado destas 3 desonerações tarifárias foi a redução dos custos operacionais em 10,1848% conforme demonstrados na tabela 7.

Tabela 7. Impacto da desoneração da folha de pagamento e isenção de PIS, CONFINS e ISS.

Itens da Fórmula	Peso	Imp. Desoneração	Novo Peso	Resultado
Pessoal	40,14%	86,21%	34,61%	
Demais custos	53,21%	100,00%	53,21%	
PIS e COFINS sobre o Faturamento	3,65%		2,00%	
ISS	3,00%			
Totais	100,00%		89,82%	10,1848%

8 Conclusão:

Com base no acima exposto, o reajuste advindo da aplicação da fórmula paramétrica, dos impactos das variações da oferta e demanda, da desoneração da folha de pagamento e das isenções de tributos municipais e federais é de 7,1%, com isso a tarifa adequada que equilibra os custos de produção dos serviços de transporte público coletivo concedido com a previsão da arrecadação tarifária é de **R\$ 4,39** (quatro reais e trinta e nove centavos), passando a vigorar a partir de abril de 2017, sendo mantido desconto no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os usuários que efetuarem o pagamento da passagem por meio do cartão eletrônico aos domingos.

Tabela 8. Tarifa de equilíbrio em março de 2017.

Tarifa Contratada	2,10
Acréscimo devido reajuste pela fórmula paramétrica	2,09
Acréscimo devido as diferenças de Demanda e Oferta	0,71
Redução devido a Desoneração e isenção de tributos	0,50
Contribuição de receitas acessórias (Publicidade)	0,02
Tarifa de equilíbrio em março de 2017	4,39

Conforme demonstrado acima, a tarifa de equilíbrio, ou tarifa técnica, em São José dos Campos é de R\$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), garantindo o equilíbrio econômico financeiro correspondente às obrigações contratuais da concessão do serviço público de transporte coletivo em vigência.

A fixação das tarifas não se faz necessariamente por simples repartição aritmética dos custos entre os usuários, devendo ser levado em conta as peculiaridades do sistema, garantindo acesso a todos. Neste sentido, esclarecemos que o princípio da modicidade tarifária deve ser considerado na aplicação das tarifas.

Importante ressaltar que, a aplicação da modicidade tarifária proporciona o mais amplo acesso ao serviço por parte de todos que dele tenham necessidade. Diante do exposto, e em atenção ao referido princípio, e também ao interesse público

envolvido, recomendamos que a distribuição da tarifa a ser cobrada pelo uso do sistema em São José dos Campos ocorra da seguinte forma:

1. Tarifa Base: R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos);
2. Vale Transporte: 100% da tarifa base, correspondendo ao valor de R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos);
3. Passe Comum (bilhete único eletrônico): 87% da tarifa base, correspondendo ao valor de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos);
4. Pagamento em dinheiro: 87% da tarifa base, correspondendo ao valor de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos);
5. Passe escolar (estudante): 44% da tarifa base, correspondendo ao valor de R\$2,05 (dois reais e cinco centavos).

Considerando os dados constantes no sistema de bilhetagem, referentes ao ano de 2017, verifica-se que a repartição de arrecadação do sistema de transporte coletivo público do município acontece da seguinte forma:

2017	COM	VT	PAG	ESTUD.	OPER	PNE	IDOSO	INTE
PAX TOTAL	11.404.153	20.386.883	12.120.546	5.886.546	905.797	2.734.827	14.298.265	18.199.541
PAX MÉDIA MENSAL	950.346	1.698.907	1.010.046	490.546	75.483	227.902	1.191.522	1.516.628
% DE PASSAGEIROS	13%	24%	14%	7%	1%	3%	17%	21%
ARRECAÇÃO TOTAL	R\$ 46.757.027,30	R\$ 83.586.220,30	R\$ 49.694.238,60	R\$ 12.067.419,30	R\$ 192.104.905,50			
ARRECAÇÃO MENSAL	R\$ 3.896.418,94	R\$ 6.965.518,36	R\$ 4.141.186,55	R\$ 1.005.618,28	R\$ 16.008.742,13			
% DE ARRECAÇÃO	24%	44%	26%	6%				

Assim, adotando-se a tarifa base no valor de R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos) e realizando a distribuição ponderada de acordo com os diferentes tipos de usuários e meios de pagamento, é possível garantir a modicidade tarifária mantendo-se a tarifa de equilíbrio do sistema no valor de R\$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

Rodolfo Alves

Chefe de Divisão de Planejamento de Transportes